



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

PROCESSO DE DISPENSA Nº 7/2024-040103
REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA DESENVOLVER OS SERVIÇOS REFERENTE AO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A agente de contratações da CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, consoante autorização do Sr. RYLDER RIBEIRO AFONSO, PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de serviços sobredito acima.

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido nos incisos V, VI e VII da Lei Federal 14.133 e Resolução 384/2023, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

CONTRATADO

PESSOA JURÍDICA: 46.932.275 JONAYA RIBEIRO DOS SANTOS sediada à Rua Célio Hamintas Sales, Quadra 8, nº 24, Vila Nova, Bragança/PA, CEP nº 68.600-00, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.932.275/0001-64.

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal com vistas a assegurar a execução de suas atividades institucionais necessita de obter uma ferramenta tecnológica que possibilite realizar-se o gerenciamento do quadro de pessoal e oportunize a gestão das informações Públicas, bem como sua disponibilização em atendimento à lei da transparência no âmbito deste Poder, através de software interligado de Gestão Pública nas áreas de gestão de recursos humanos.

Para isso é necessário a contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso (locação) de sistemas (softwares) integrados de gestão pública nas áreas de: gerenciamento do quadro de pessoal e oportunize a gestão das informações Públicas. O Contratante terá à sua disposição a hospedagem de todas as informações colocadas na



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

internet, para amplo acesso público, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso aos dados relacionados.

Desta forma, a contratação do objeto do presente termo se faz necessária pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas na CMO, por não dispormos na nossa estrutura organizacional de um sistema de informática com afins aos itens do referente objeto, nem dispormos de profissionais competentes e qualificados para criação/implantação do sistema em que hora se vê necessário a contratação de empresa para o tipo de serviço ofertado. A mesma se dá pela necessidade que a administração pública tem em serviços técnicos de amplo conhecimento na área de tramitação de documentos, gerenciamento operacional da folha de pagamentos dos servidores, controle de protocolos, gerando mais organização e celeridades nos processos, enfatizando o planejamento da administração e eficiência ao profissionalismo público.

Diante disso, a referida solicitação busca obter uma ferramenta tecnológica que possibilite realizar-se o gerenciamento do sistema de folha de pagamento, geração de arquivos online, contracheques, fichas financeiras, declarações de rendimento anuais e atendimento a lei da transparência quanto ao gasto com pessoal no âmbito deste Poder. Além de qualificar e instrumentalizar os setores e usuários de ferramentas que atendam às expectativas de atendimento as demandas legais e tecnológicas. A busca de uma solução que contemple os preceitos legais e tecnológicos está alicerçada na necessidade de melhorar e evoluir os processos de gestão, com integração de sistemas, com a otimização de rotinas e procedimentos internos e com a interação entre a Câmara Municipal.

Diante do exposto, justifica-se a presente contratação para locação de software, tendo em vista o suporte de sistemas e software de gestão para otimizar a máquina pública e manter o registro dos atos e dos fatos administrativos, de todos os servidores independente de vínculo. Além da necessidade em garantir a agilidade na confecção de folha mensal, devido todos os processos que envolvem cálculos serem automáticos, garante a praticidade para os servidores, disponibilizando aos servidores o acesso a seu contracheque assim como ficha financeira e declaração de rendimentos em ambiente virtual. O Sistema a ser contratado também deverá permitir ao Órgão Público Municipal divulgar de forma prática e rápida os dados relativos ao quadro de pessoal.

É a justificativa.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”

Para regulamentar o exercício dessa atividade, foi então sancionada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto Federal nº 11.871, de 2023) Vigência.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 considerando seu valor estimado em R\$ 14.670,00 (quatorze mil, seiscentos e setenta reais).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Foram realizadas pesquisas de preços via internet com contratações similares em outros entes públicos firmadas no mesmo período deste processo licitatório, obtendo as respectivas cotações: CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE, **EMPRESA: G D J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 17.343.923/0001-49**, com VALOR MENSAL de R\$ 500,00 (quinhentos reais), PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, **EMPRESA: SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA, CNPJ Nº 19.166.632/0001-58** com VALOR MENSAL de R\$ 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais), CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM, **EMPRESA: LAYOUT INFORMÁTICA PROC. DE DADOS LTDA ME, CNPJ Nº 73.807.711/0001-46** com VALOR MENSAL de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU, **EMPRESA: MICRO INFORMÁTICA SISTEMAS EIRELI ME, CNPJ Nº 83.888.586/0001-08** com VALOR MENSAL de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). No dia 04/01 foi publicado na página oficial da Câmara de Óbidos aviso de dispensa de licitação visando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados onde houve manifestação da empresa **G D J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.343.923/0001-49. Fora então solicitado os documentos de habilitação da empresa supracitada, entretanto, passado o prazo para apresentação dos documentos, a mesma não encaminhou a documentação necessária. Foi então realizada publicação da repetição do aviso de dispensa de licitação no dia 25/01, onde houve manifestação da **empresa 46.932.275 JONAYA RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.932.275/0001-64. Deste modo, a escolha recaiu sobre a empresa 46.932.275 JONAYA RIBEIRO DOS SANTOS, que manifestou interesse e apresentou a proposta mais vantajosa considerando a estimativa de valor.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Conforme dispõe o inciso IV, artigo 23 da Lei 14.133/21 foi realizada pesquisa de mercado com fornecedores que atuam diretamente com ramo atividade desta dispensa,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

conforme documentos e mapa de preços e média contidos nos autos do processo, além de publicado aviso de dispensa de licitação na página oficial da Câmara Municipal de Óbidos, conforme dispõe o § 3º, artigo 75 da lei 14.133/21 que teve por objetivo recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados está com êxito uma vez que houve manifestação e recebimento de novas propostas.

Após cumprido o prazo para coleta de novas propostas, a escolha recaiu sobre o fornecedor 46.932.275 JONAYA RIBEIRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.932.275/0001-64, inscrita no CNPJ nº nº17.343.923/0001-49, com valor total da proposta de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

CONCLUSÃO

Nos termos do inciso III do artigo 72 da lei nº 14.133/21, requeremos análise e Parecer Jurídico e posterior solicitaremos a avaliação do Controle Interno da Câmara Municipal sobre a forma de contratação com a devida justificativa para o processo licitatório, fases processuais e Minuta de Contrato, vislumbrando que a contratação a seguir será por Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, inciso II da lei 14.133/21.

Óbidos/PA, 02 de fevereiro de 2024.

MARIA LINA BENTES NOGUEIRA

Agente de contratação

Portaria nº 191/2023